



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 369/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 195/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 36.782/2022**

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF n.º 886.896.627-15, residente nesta cidade e de outro lado a empresa **DC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.729.680/0001-32, Inscrição Estadual n.º 78.719.346, estabelecida na Rua Paulo Gomes dos Santos, n.º 277, Centro, Mesquita/RJ, neste ato representada pelo Sr. Igor Paixão Martins, portador da Carteira de Identidade n.º 09.593.633-2 DETRAN/RJ e CPF n.º 053.711.727-00, **RESOLVEM** registrar os preços para eventual prestação de serviços futura do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Eletrônico n.º 195/2022 e em seus anexos, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 092/2009, Decreto Federal n.º 7.892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA PROVER OS DEPARTAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme o Edital e seus anexos.

DC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob n.º 10.729.680/0001-32					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL – R\$
5	Cera para cerâmica, líquida, incolor, acondicionamento em recipiente de 5 litros.	UN.	240	17,65	4.236,00
<b>TOTAL GERAL: R\$ 4.236,00</b>					

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA**

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, respeitadas as disposições legais.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA  
PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: cn=BR, o=CP, ou=Brasil, ou=C-SOLUTi Multipla  
v5, ou=20781710000103, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA  
PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2022.12.13 16:25:09 -03'00'

1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: cn=02, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla vs, ou=2078171000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2022.12.13 16:25:33 -03'00'

2

P.M.P.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

**CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

6.1. O Órgão Gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O Órgão Participante será: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária.

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independentemente de testemunhas por se tratar de documento público.



SONIA REGINA

PEREIRA

ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA  
PEREIRA ALVES88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTIMultipla  
S, ou=20781710000103, ou=Presencial,  
ou=Certificado PFA3, cn=SONIA REGINA  
PEREIRA ALVES88689662715  
Dados: 2022.12.13 16:25:50 -03'00'

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**

Órgão Gerenciador

DC DISTRIBUIDORA  
E SERVICOS

LTDA:10729680000

132

Assinado de forma digital  
por DC DISTRIBUIDORA E  
SERVICOS  
LTDA:10729680000132  
Dados: 2022.12.13  
16:36:05 -03'00'

**DC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**

**Beneficiária**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

DC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS  
LTDA:10729680000  
132

Assinado de forma digital por DC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS  
LTD:10729680000132  
Dados: 2022.12.13 16:36:22 -03'00'

**Anexo I à Ata de Registro de Preços**

**Condições Gerais de Fornecimento**

**1. Do Objeto:**

1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA PROVER OS DEPARTAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

**2. Do prazo:**

2.1. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;  
2.2. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

**3. Da quantidade:**

3.1. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

**4. Das Especificações do Objeto:**

4.1. São as constantes da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do presente documento.

**5. São obrigações da futura contratada:**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7. informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8. cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

**6. Obrigações da futura contratante:**

6.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLU7I Multipla vs,  
s=20781710000193, ou=Presencial, ou=Certificado  
PP-A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
Dados: 2022.12.13 16:26:17 -03'00'

4





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 6.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 6.12. aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.13. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14. O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.15. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.16. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.17. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 6.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.19. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 6.20. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.21. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por: SONIA REGINA  
PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla vs,  
ou=20781710000103, ou=Presencial,  
o=Certificado PF A3, cm=SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
Data: 2022.12.13 16:26:42 -03'00"

5

P.M.P



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

6.22. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**7. Do Pagamento**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.4. Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, independente de alteração nas condições econômicas.

**8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. fraudar na execução do contrato;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. cometer fraude fiscal;

8.1.6. não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.2.1. Em caso de mora, 1% (hum por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor do contrato;

8.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA  
PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla  
S, ou=2078171000105, ou=Presencial,  
ou=Certificado PFA3, cn=SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
Dados: 2022.12.13 16:27:15 -03'00'

6

P.M.P



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei n 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

9. Condições do recebimento do objeto da licitação:

9.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada pela CONTRATADA, em até 7 (sete) dias úteis, após o envio da nota de empenho, informando as quantidades que serão necessárias para atendimento, no depósito da SAS, à Avenida Barão do Rio Branco, 3.326 – F, Retiro – Petrópolis, no horário compreendido entre 10hs e 16hs.

9.2. Os responsáveis pelo recebimento do material farão a conferência do produto devolvendo aqueles que não estiverem de acordo com o solicitado. Em caso de repetida insatisfação será acionado o setor jurídico para as devidas providências.

9.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. As empresas deverão fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela empresa.

9.8. As marcas dos produtos apresentados pelos participantes não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam equivalentes.

9.9. Nas notas fiscais deverão constar, junto da descrição do produto, a marca do mesmo.

**10. Disposições Gerais:**

10.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

10.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

10.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos Programas de Trabalho n.º:

20.02.08.122.2004.2010.33.90.30.00-1501.00;	20.02.08.122.2004.2010.3.3.90.30.00-1660.18;	20.02.08.243.2009.2030.3.3.90.30.00-1501.00;
20.02.08.243.2009.2030.3.3.90.30.00-1660.07;	20.02.08.243.2009.2030.3.3.90.30.00-1661.00;	20.02.08.244.2009.2029.3.3.90.30.00-1501.00;
20.02.08.244.2009.2029.3.3.90.30.00-1660.07;		

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA  
PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTII Multipla  
s, ou=20781716000108, ou=Petrópolis,  
ou=Certificado PE 33, cn=SONIA REGINA  
PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2022.12.13 16:27:37 -03'00'

7

P.M.P



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

20.02.08.244.2009.2029.3.3.90.30.00-1661.00; 20.02.08.244.2009.2031.3.3.90.30.00-1501.00;  
20.02.08.244.2009.2031.3.3.90.30.00-1660.07; 20.02.08.244.2009.2031.3.3.90.30.00-1661.00;  
20.02.08.244.2011.2036.3.3.90.30.00-1501.00; 20.02.08.244.2011.2036.3.3.90.30.00-1660.01;  
20.02.08.244.2011.2036.3.3.90.30.00-1661.00; 20.02.08.244.2011.2037.3.3.90.30.00-1660.99;  
20.02.08.244.2009.2032.3.3.90.30.00-1501.00; 20.02.08.244.2009.2032.3.3.90.30.00-1660.07;  
20.02.08.244.2009.2032.3.3.90.30.00-1661.00, da Secretaria de Assistência Social.

10.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993;

10.8. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA  
PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC.SOLUTI Multipia  
v5, ou=20781710000103, ou=Presencial,  
o=Distribuidora PF A3, cn=SONIA REGINA  
PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2022.12.13 16:28:02 -03'00'



**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador

DC DISTRIBUIDORA  
E SERVIÇOS  
LTDA:10729680000  
132

Assinado de forma digital  
por DC DISTRIBUIDORA E  
SERVIÇOS  
LTDA:10729680000132  
Dados: 2022.12.13  
16:38:27 -03'00'

**DC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**  
**Beneficiária**

37....Vassoura tipo garí, 100% piaçava, .....UN.....48....10,07.....483,36  
4 carreiras de 40 cm, cabo 1,2m em madeira crua tratada e polida,  
alta resistência e qualidade com cerdas de 12cm

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras  
e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1377/2022**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 367/2022

Processo n.º 9605/2022 – Pregão Eletrônico n.º 180/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL RADIOLÓGICO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO PSL E HMN-SE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: ATIVA MÉDICO E CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.182.725/0001-12. Valor Estimado: R\$ 331.080,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
01	Filme p/raio X – 15x40 (base verde) c/100	CX	30	209,00	6.270,00
02	Filme p/raio X – 18x24 (base verde) c/100	CX	200	125,00	25.000,00
03	Filme p/raio X – 24x30 (base verde) c/100	CX	210	206,00	43.260,00
04	Filme p/raio X – 30x40 (base verde) c/100	CX	150	348,00	52.200,00
05	Filme p/raio X – 35x35 (base verde) c/100	CX	150	360,00	54.000,00
06	Filme p/raio X – 35x43 (base verde) c/100	CX	300	439,50	131.850,00
08	Fixador p/raio X – 38 litros	GL	100	185,00	18.500,00

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras  
e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1378/2022**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 368/2022

Processo n.º 9605/2022 – Pregão Eletrônico n.º 180/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL RADIOLÓGICO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO PSL E HMN-SE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 24.875.483/0001-36. Valor Estimado: R\$ 37.116,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
07	Revelador p/raio X – galão 38l	GL	100	371,16	37.116,00

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras  
e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1381/2022**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 40/2022, livro B-50, fls. 116/119. Processo Administrativo n.º 47376/2022. Contrato de execução de obras, entre o Município de Petrópolis, e BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA EPP. Objeto é EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM CORTINA ATRANTADA GABIÃO E PROJETADO NA ESTRADA DA SAUDE EM FRENTE AO N.º 1210 – PETRÓPOLIS/RJ. O prazo é de 180 dias corridos. O valor global é de 309.170,22. O Programa de Trabalho n.º 19.01.15.4 51.2006.2020.3390.39.99, Fonte 1.500.99, Nota de Empenho n.º 2383/2022 da Secretaria de Obras. Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1385/2022**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 369/2022

Processo n.º 36.782/2022 – Pregão Eletrônico n.º 195/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA PROVER OS DEPARTAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária. Beneficiária da Ata: DC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.729.680/0001-32. Valor Estimado: R\$ 4.236,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
5	Cera para cerâmica, líquida, incolor, acondicionamento em recipiente de 5 litros	UN	240	17,65	4.236,00

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras  
e Contratos Administrativos

**DESPACHO DE 07/12/2022 DA PREGOEIRA**

Processo n.º 50.260/2022 – SOB – Pregão Presencial n.º 60/2022 – Adjudico o objeto da presente licitação às Empresas: LUFER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13 e 14, pelo valor total de R\$ 859.510,00 e FÁBRICA DE MANILHAS MILHO BRANCO LTDA, nos itens 09 e 10, pelo valor total de R\$ 31.700,00, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

**SIMONI DE SÁ FERREIRA**  
Pregoeira designada pela Portaria n.º 1.288/2022

**DESPACHO DE 07/12/2022 DA PREGOEIRA**

Processo 50.265/2022 – SOB – Pregão Presencial n.º 61/2022 – Adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: LIBERTY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, nos itens 01 e 02, pelo valor total de R\$ 90.925,00 conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

**RAQUEL OLIVEIRA DO ALTO SCHNEIDER COELHO**  
Pregoeira designada pela Portaria n.º 1.288/2022

**DESPACHO DE 08/12/2022 DA PREGOEIRA**

Processo 50.264/2022 – SOB – Pregão Presencial n.º 62/2022 – Adjudico o objeto da presente licitação às Empresas: LIBERTY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, nos itens 02, 03, 04, 07 e 08, pelo valor total de R\$ 267.454,00 e ARJ COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., nos itens 01, 05 e 06, perfazendo o valor total de R\$ 259.112,00, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

**DANIELLE REIS DE SOUSA**  
Pregoeira designada pela Portaria n.º 1.288/2022

**DESPACHO DE 08/12/2022 DO PREGOEIRO**

Processo 41.737/2022 – SAS – Pregão Eletrônico Exclusivo n.º 244/2022: Adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: AURORA E-COMMERCE LTDA, nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, pelo valor total de R\$ 60.405,00, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

**FELIPPE AUGUSTO DA CRUZ ROCHA**  
Pregoeiro designado pela Portaria n.º 1.288/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 563 de 07/03/2022  
PORTARIA N.º 080 de 24/03/2022  
TURMA 02 – PROCESSO N.º 7.258/2022

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente da Subcomissão Permanente de Inquérito Administrativo, designada pelas Portarias em epígrafe, em cumprimento ao que determina o art. 192, X c/c art. 217, I da Lei n.º 6.946/12, FAZ SABER a todos que o presente tomem conhecimento, que o servidor JOSIEL SOUZA DE QUEIROZ, está convocado a comparecer na sede da Comissão de Inquérito (PRG), situada na Avenida Koeler, n.º 260, 3º andar, Centro, para tomar ciência dos termos do inquérito, ficando desde já convocado a prestar depoimento no dia 20/12/2022, às 10h, no endereço acima citado.

**ANA CRISTINA PASSOS CABRAL**  
Presidente

**Secretaria de  
Assistência Social**

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 225/2022**

Processo n.º 57913/2022 – Autorizo, de acordo com o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, ratifico a dispensa de Licitação, conforme parecer jurídico n.º 142/2022, para contratação da empresa ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 21.331.404/0001-38, com amparo legal no artigo 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8666/93. Publique-se em 07/12/2022.

**FERNANDO ARAÚJO**  
Secretário de Assistência Social, Habitação  
e Regularização Fundiária  
Decretos n.º s 534/2000 c/c 590/2003

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 227/2022**

Processo n.º 57711/2022 – Autorizo, de acordo com o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, ratifico a dispensa de Licitação, conforme parecer jurídico n.º 143/2022, para contratação da empresa BLACK HORSE DE AREAL Comercial LTDA, CNPJ 01.573.581/0001-13, com amparo legal no artigo 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8666/93. Publique-se em 08/12/2022.

**FERNANDO ARAÚJO**  
Secretário de Assistência Social, Habitação  
e Regularização Fundiária  
Decretos n.º s 534/2000 c/c 590/2003

**Secretaria de Obras**

**NOMEAÇÃO DE FISCAL**

Fica designada VYRNA JACOMO DE ABREU NUNES para fiscalização e acompanhamento do contrato n.º 53607/2022.

**ALDIR CONY DOS SANTOS FILHO**  
Subsecretário de Obras

**ORDEM DE INÍCIO**

Comunicamos à INSTITUTO SOCIAL OSCAR NIEMEYER DE PROJETOS E PESQUISAS, que, a partir de 22/11/2022, autorizamos o início dos serviços contratados através do processo n.º 53607/2022, compreendendo a – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PROJETOS COMPLETO DE ARQUITETURA DO PAVILHÃO DO PARQUE IPIRANGA, COM PROJETO ORIGINAL DO ARQUITETO OSCAR NIEMEYER.

**VYRNA JACOMO DE ABREU NUNES**  
Diretora do DPCPPP

CONSUMIDOR DEFENSA SEUS DIREITOS  
**PROCON** • SEGUNDA A SEXTA-FEIRA • DAS 12H30 ÀS 18  
☎ 2246.8472/8473/8474